



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – CAR

SOLICITAMOS ESTIMATIVA DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO** DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADO

DERMATOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO MÉDICO PORTÁTIL DESTINADO À OBSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS CUTÂNEAS, PARA EXAME DERMATOLÓGICO E AVALIAÇÃO DE LESÕES PIGMENTADAS E NÃO PIGMENTADAS, COM POSSIBILIDADE DE USO EM MODO DE CONTATO (COM LÍQUIDO IMERSIVO) E MODO SEM CONTATO (LUZ POLARIZADA); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, DE OPERAÇÃO MANUAL; - PESO MÁXIMO DE ATÉ 350 G (SEM ACESSÓRIOS); - CONSTRUÍDO EM MATERIAL COM SUPERFÍCIE COMPATÍVEL COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR; SISTEMA ÓPTICO: - LENTE DE VIDRO ÓPTICO COM AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 10X, PREFERENCIALMENTE, COM ANTIRREFLEXO; - CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 22 MM; - AJUSTE DE FOCO MANUAL OU FOCO FIXO CALIBRADO DE FÁBRICA; ILUMINAÇÃO: - FONTE DE LUZ LED BRANCA INTEGRADA; - DISPONIBILIZAÇÃO DOS MODOS DE LUZ POLARIZADA E NÃO POLARIZADA, COMUTÁVEIS PELO USUÁRIO; - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 20.000 HORAS; - TEMPERATURA DE COR FIXA, COM VALOR ENTRE 4.000 K E 5.500 K. MODOS DE USO: - PERMITIR OPERAÇÃO EM MODO DE CONTATO (COM TAMPA E USO DE LÍQUIDO IMERSIVO) E MODO SEM CONTATO (POLARIZADO); - ALTERAÇÃO ENTRE MODOS REALIZADA PELO USUÁRIO, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; ALIMENTAÇÃO: - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA OU PILHAS AA/AAA; - AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS DE USO CONTÍNUO; - CARREGADOR E/OU ADAPTADOR INCLUSO, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE REDE ELÉTRICA 100–240 V / 50–60 HZ, SE APLICÁVEL. ACESSÓRIOS: - TAMPA DE CONTATO COM ESCALA MILIMETRADA INTEGRADA; - ESTOJO DE TRANSPORTE RÍGIDO OU SEMI-RÍGIDO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BR). OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES SUPERIORES TAMBÉM SERÃO ACEITOS. Código: COD 169829 Quantidade: 05 unidades

CRIOCAUTÉRIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO DERMATOLÓGICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE INTERNA ENTRE 450 E 600 ML; - SUPERFÍCIE EXTERNA CILINDRO DE INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO COM SUPORTE DE BORRACHA ADEQUADO PARA A APLICAÇÃO A QUE SE PROPÕEM; - AMPOLA INTERNA ISOLANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO A VÁCUO OU OUTRO MÉTODO PROJETADO E ADEQUADO PARA A APLICAÇÃO A QUE SE PROPÕEM; - DEVE POSSUIR TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA A APLICAÇÃO; - VÁLVULA DE SEGURANÇA ADEQUADO PARA GARANTIR O EQUILÍBRIO DO SISTEMA; - GATILHO PARA ACIONAMENTO E LIBERAÇÃO DO PRODUTO; - SISTEMA DE APLICAÇÃO COM PONTEIRA ABERTA (APLICAÇÃO DIRETA DE NITROGÊNIO TIPO SPRAY) E PONTA DE CONTATO (PONTEIRA RESFRIADA PELO NITROGÊNIO); - DEVE PERMITIR REABASTECIMENTO COM SISTEMA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PELO PRÓPRIO USUÁRIO DE FORMA SEGURA E SIMPLES; - DEVE ACOMPANHAR TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO INCLUINDO MAS NÃO LIMITADOS A KIT DE PONTEIRAS ABERTAS E PONTA DE CONTATO. OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES SUPERIORES TAMBÉM SERÃO ACEITOS.

COD 169830 quantidade: 02 unidades

<https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina-dinamica/solicitacoes-orcamento-aquisicoes-2026>

2.1. O Criocautério dermatológico de nitrogênio deve ser compatível para abastecimento através dos tanques de nitrogênio líquido abaixo:

- SempreCrio - Tecnologia e Criogenia, modelo SC-18 Jaguatirica
- Thermo - Electron Corporation

2.2. Não há histórico de consumo do item, uma vez que se trata de itens adquiridos para reposição ou primeira vez.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc. [19744847](#).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área de Compras em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 110. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc. [19744847](#) que demonstrou a viabilidade da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc. [19709066](#), elaborado pela Equipe de Engenharia Clínica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de dermatoscópio e criocautério, com o objetivo de atender às necessidades assistenciais do Centro de Diagnóstico Oncológico, garantindo a disponibilidade de equipamentos adequados para a realização de avaliações dermatológicas especializadas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos de lesões cutâneas.

Destaca-se, ainda, que o procedimento licitatório anteriormente instaurado para aquisição do mesmo objeto restou fracassado, permanecendo inalteradas a necessidade administrativa e as condições que justificaram a contratação. Diante desse cenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos especializados de reabilitação e evitar prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como medida juridicamente cabível e adequada para viabilizar o atendimento tempestivo da demanda, sem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a solução proposta revela-se técnica e economicamente a mais adequada para atender à necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da competitividade e do planejamento, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a estrutura necessária para a prestação dos serviços especializados de reabilitação e a manutenção da qualidade da assistência oferecida à população.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

7.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

7.2.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

7.2.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

7.2.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

7.3. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou notificação, em vigência, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, em uma das formas a seguir:

7.3.1. Cópia simples da publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;

7.3.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação, emitida pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

7.3.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.3.4. No caso de isenção de regularização do produto junto à ANVISA, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a referida isenção.

7.4. A licitante vencedora deverá apresentar para o equipamento ofertado, cópia legível em português do catálogo promocional acompanhada de no mínimo um dos seguintes documentos: manual operacional, manual técnico, ficha técnica (datasheet) para o equipamento cotado, contendo desenho ou fotografia, bem como TODAS as especificações técnicas, com índice remissivo, de forma a permitir sua avaliação contra as especificações solicitadas através deste processo.

7.5. Com o objetivo de garantir a correta operação dos equipamentos e o aproveitamento máximo de seus recursos, a licitante vencedora deverá fornecer um vídeo de treinamento para ser compartilhado com os profissionais os utilizarão. Não deverão incorrer quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Campinas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

8.1.1. O prazo de garantia técnica do produto, compreendendo as garantias legal e contratual, e de assistência técnica, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega efetiva do produto ao Município de Campinas.

8.1.2. Entende-se por garantia a obrigatoriedade em consertar, sem ônus para a Municipalidade, todos os produtos que, conforme o Código de Defesa do Consumidor, apresentarem vícios de fabricação/montagem.

8.1.2.1. Caso o produto não ofereça condições de conserto, deverá ser substituído, no prazo máximo previsto no subitem 8.2, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

8.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.3.1. Declaração de que o produto ofertado conta/contará com a assistência técnica disponibilizada na rede da Região Metropolitana de Campinas, durante o período de garantia, e que apresentará a devida comprovação no ato da entrega do produto.

8.4. Com o objetivo de garantir a correta operação dos equipamentos e o aproveitamento máximo de seus recursos, a licitante vencedora deverá fornecer um vídeo de treinamento para ser compartilhado com os profissionais que irão operá-los. Não deverão incorrer quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Campinas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições definidos neste documento;

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

9.3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos;

10. DA ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.2.1. A emissão do empenho se dará em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato.

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Centro de Distribuição da Saúde), localizado no Município de Campinas – SP, na Av. Comendador Aladino Selmi, nº4.630, Galpões 15 e 16, Condomínio GR 2, Vila San Martim, CEP 13.069-096, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15h; Contato: 11 2402-7705 (Ramal - 2005).

10.3.1. O Centro de Distribuição da Saúde não recebe encomendas entregues por empresas prestadoras de serviços postais, em razão da necessidade de abertura, conferência e verificação dos itens no ato do recebimento. Dessa forma, as entregas deverão ser realizadas de modo a permitir a inspeção imediata dos materiais por servidor responsável.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. Deverá ser entregue embalado conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do(s) produto(s) seja(am) preservada(s) durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.

10.10. Os equipamentos e acessórios cotados deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos e acessórios usados ou recondicionados;

10.10.1. Será avaliada e conferida a qualidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- 11.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada com todas as informações pertinentes a este, para aceite da fatura, que deverá ocorrer em até 5 dias, por meio de assinatura e carimbo do funcionário responsável;
- 11.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as devidas correções e com as informações que motivaram a sua rejeição, contando o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação devidamente corrigida;
- 11.3. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: Nº do protocolado administrativo principal, nº do contrato e número de série/lote do equipamento fornecido;
- 11.4. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta;
- 11.5. A Prefeitura Municipal de Campinas NÃO realiza pagamentos através de boletos bancários;
- 11.6. A Secretaria de Saúde providenciará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar do aceite da nota fiscal pelo Departamento Administrativo da SMS.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO PARA O ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.
- 12.2. A análise técnica consistirá em confrontar e verificar as informações contidas na proposta comercial e/ou catálogo e/ou manual do equipamento, estes, disponibilizados pela empresa licitante com as características técnicas exigidas no item 2 - Especificações e Quantitativos;
- 12.1 Serão considerados conformes os equipamentos que atendam ou superem as especificações técnicas mínimas.

13. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 13.1. A proponente deverá apresentar proposta de formação de preços contendo no mínimo: marca, modelo, código de referência e número do Registro na Anvisa, quando aplicável;
- 13.1.1. Na elaboração da proposta a proponente deverá detalhar as características técnicas e outras características essenciais do equipamento de maneira ofertar o máximo de informações possíveis, objetivando ser claro e conciso no fornecimento das informações;
- 13.2. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica através do e-mail sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, sendo este (s) o(s) responsável (is) pela análise técnica das propostas.

2.1. O Criocautério dermatológico de nitrogênio deve ser compatível para abastecimento através dos tanques de nitrogênio líquido abaixo:

- SempreCrio - Tecnologia e Criogenia, modelo SC-18 Jaguatirica
- Thermo - Electron Corporation

- INFORMAR MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:

Rogéria.mateus@campinas.sp.sp.gov.br

Atenciosamente,

Rogéria Mateus
Coordenadora Setorial de Compras – SMS
Fone: 2116-0646